

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 32/2025

Montes Claros, 05 de maio de 2025.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA Nº:	3305/2025	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Mineração Félix Ltda.	CNPJ:	05.284.615/0008-87
EMPREENDIMENTO:	Mineração Félix Ltda.	CNPJ:	05.284.615/0008-87
MUNICÍPIO(S):	Grão Mogol/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas /Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°26'24.3" S - LONG/X 42°43'17.2"W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Hewerton F. M.	CREA-MG 32***8/D

Jadson P. S.	CREA/MG 42***7/D
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo:	
Gislardo Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislardo Vinícius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 05/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112763569** e o código CRC **D0FD2A3C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 32/2025

1. Introdução e caracterização do empreendimento

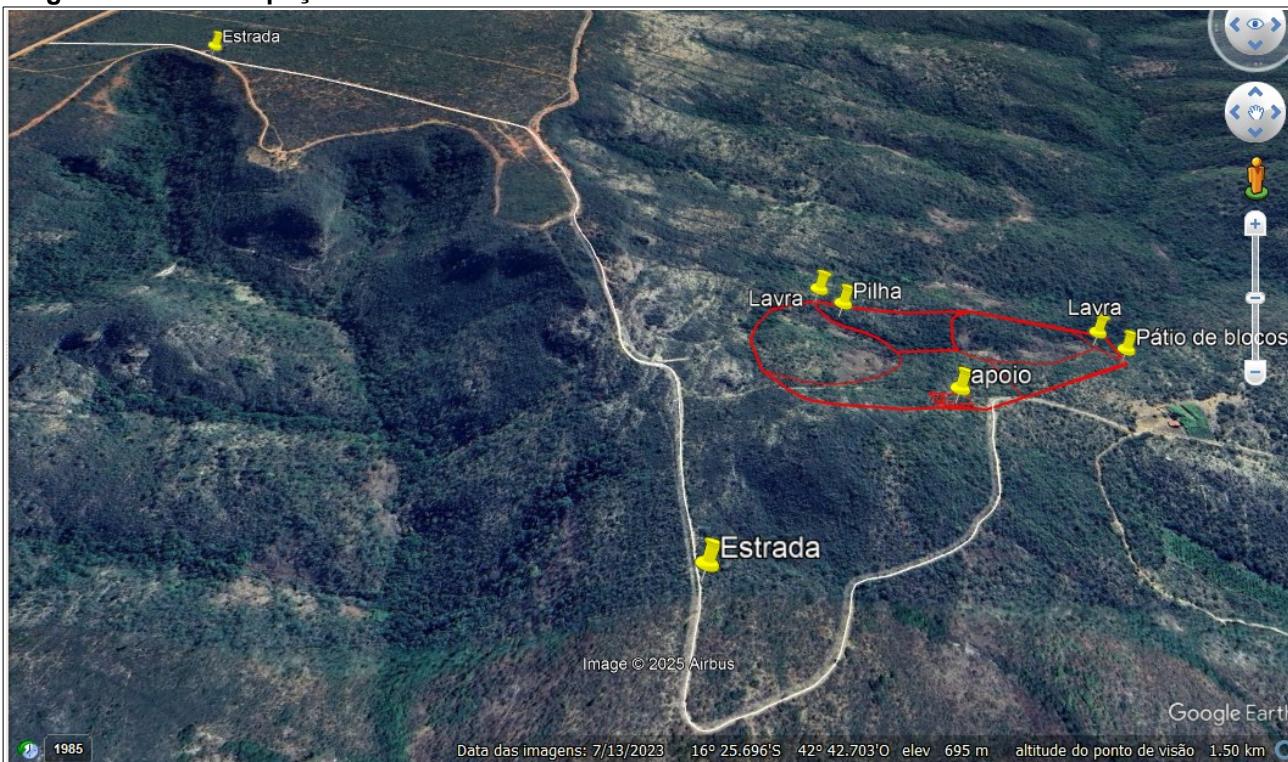
O empreendimento **Mineração Félix Ltda.**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Grão Mogol, na fazenda São Lourenço. Em 10/03/2025 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento** (produção bruta de 6.000 m³/ano), **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** (área útil de 2,0 ha) e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários** (2,5 km), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas” e “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, ambos com peso 1. Possui também fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Grão Mogol, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias e estradas rurais.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



O empreendedor informa no Ras, que o empreendimento se encontra em área de bioma Cerrado, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado. Está em área que não possui recurso hídrico superficial.



Para realização das atividades foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, de nº 2100.01.0018993/2024-31, certificada pelo Setor Técnico/Nureg - URBio Norte em 28/08/2024, para supressão de vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 09 hectares em bioma de Cerrado.

O empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) : MG-3127800-2122.6FBE.52A1.4BDA.BBA2.C887.0DC5.253C, com área total de 49,519 ha, 10,2483 ha de área de Reserva Legal, 2,9537 de APP's e 2,6919 ha de área consolidada, pertencente à Fidelis S.L, CPF 083.*****-77.

De acordo com informações do empreendedor no RAS, a área total do empreendimento é de 9 ha que corresponde também a área diretamente afetada (ADA). A área de lavra é de 4,30 ha, com área a ser construída de 0,13 ha, pátio de blocos de aproximadamente 01 ha e 1,34 ha de pilha de estéril. É informado que não há área degradada, reabilitada ou em reabilitação no empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 08 funcionários, sendo 06 no setor de produção e 02 do setor administrativo, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 11 meses do ano, com paralisação em dezembro.

O empreendimento possui dois processos de licenciamento mineral na Agência Nacional de Mineração-ANM: Nº 831.928/2004, em área de 986,46 ha e 830.870/2008, em área de 122,11 ha, ambos para a mineração de granito.

O empreendimento fará extração de aproximadamente 500 m³/mês de blocos de granito, com avanço de área de lavra em 0,08 ha/ano, reserva mineral de 775.390 m³ e geração de 200 m³/mês estéril. A vida útil da mina é de aproximadamente 13 anos.

A produção funcionará com desmonte hidráulico, com lavra a céu aberto, sem beneficiamento no empreendimento, com os blocos de granito armazenados em pilhas temporárias. O estéril é armazenado em pilha, alvo deste licenciamento.

1.1. Método produtivo

– Metodologia de lavra: Marcadas as posições do primeiro corte ou corte de limpeza, que tem por finalidade nivelar o primeiro piso. Este corte é feito com o sistema de fio diamantado. Uma vez seccionados os cortes, procede-se a marcação das “pranchas”, que consistem em determinado volume regular, de largura compatível com uma das dimensões dos blocos e comprimento dado pela bancada. Uma vez executado este corte horizontal, procede-se aos cortes verticais. Após remoção total dos blocos a bancada terá a conformação de um “L”. Na linha de marcação serão feitos furos convenientemente espaçados para que se tenha novo volume solto, com utilização de marteletes manuais. A lavra se desenvolverá em área suficiente para garantir a produção almejada, instalação do pau-de-carga, praça de manobra de máquinas/equipamentos, construção de refeitório/banheiros e depósito de estéril de lavra.

– Desmonte e cortes: O desmonte para o granito consiste no ato de arrancar material “in situ” sem obter sua fragmentação. O sentido do desmonte é perpendicular ao sentido de avanço da lavra, pois, busca-se sempre o arranque a partir de faces livres existentes na rocha. Os cortes horizontais e verticais e eventualmente os inclinados são realizados com fio diamantado, que fazem o corte da rocha. O sistema de corte com fio funciona em um circuito fechado, acionado por um motor, onde há o desgaste do fio com o decorrer das horas de



trabalho.

– Subdivisão e arranque dos blocos: Uma vez “tombada” uma prancha, a mesma será subdividida em blocos que terão as dimensões aproximadas e definidas pelos teares (divisão dos blocos em chapas, a empresa não fará este processo, sendo vendido material “bloco” bruto). A demarcação das linhas que definirão os blocos terá orientação de acordo com as dimensões dos mesmos. A ruptura de cada bloco se dá pela perfuração paralela com marteletes pneumáticos, convenientemente espaçada nas linhas delimitadoras, marcadas na fase acima e posterior percussão.

– Canteragem: Refere-se ao trabalho de acertos de blocos, aplainando-as e retirando-lhes as saliências de forma a tomar o bloco o mais aproveitável possível (volume útil máximo). Esse trabalho é feito por homens (canteiros) equipados com “pichotes” ou “ponteiras” percutidos através de marretas.

– Movimentações de materiais no pátio e serviços auxiliares: Refere-se a movimentação dos blocos e também de material estéril. Os blocos precisam ser constantes removidos, para serem trabalhados e posteriormente para seu embarque final. É comum um bloco ser removido várias vezes nas frentes para o trabalho (canteragem) e posteriormente para próximo do “pau de carga” para embarque. Para esse serviço será utilizado a pá carregadeira que também puxará o cabo de aço do “pau de carga” para erguimento dos blocos e seu consequente carregamento pelos caminhões dos clientes.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra, pilha de estéril e apoio) será composto por canaletas no solo com destinação da água às bacias de decantação.

1.2. Pilha de estéril

A pilha de estéril possuirá volume final de 2.200 m³/ano, com altura da pilha de 10 metros em área de 2,0 ha. Os taludes terão entre 05 e 10 metros com inclinação de 45° a 65°. As bermas possuirão inclinação de 45°. Os projetos e plantas que tratam da disposição de estéril em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

1.3. Estrada externa ao empreendimento

Haverá estrada construída entre as coordenadas Lat. 16°26'0.29"S/Long.42°44'2.9"W (início) e Lat. 16°26'28.18"S/Long.42°43'16.54"W (final), também alvo deste licenciamento. Ela será de pista simples, com 08 metros de largura e volume médio 05 veículos/dia de tráfego. Será implantado o sistema de drenagem nas vias de acesso, com realização de manutenções periódicas, de modo a minimizar os danos causados por processos erosivos. As estradas deverão ter inclinação de 5% a partir do centro e canaletes de drenagem laterais para o direcionamento do escoamento das águas e construção de bacias de contenção sempre que necessário, nos pontos de maior gradiente de inclinação para contenção de detritos sólidos que são arrastados. Será realizada a umidificação das vias periodicamente e nos locais próximos a mina, por meio de caminhão-pipa a fim de reduzir a dispersão de partículas de poeira.

O empreendimento não possuirá oficina mecânica mas possuirá posto/unidade de abastecimento de combustível. O abastecimento será feito por meio de reservatório de polietileno de 1000 litros com bacia de



contenção, e bomba elétrica para abastecimento acoplada. Pequenas manutenções de equipamentos serão realizadas no empreendimento sobre bacia de contenção, evitando assim qualquer derramamento/vazamento de óleo no solo. Após a instalação do empreendimento e futura operação, para manutenção de equipamentos, será construído um galpão sob piso impermeável obedecendo todas as normas ambientais e de segurança.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 02 perfuratrizes pneumática, 01 compressor, 01 pau de carga, 01 gerador elétrico, 01 máquina de corte com fio diamantado, 01 fundo furo. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Fio diamantado (50 m/mês), lubrificantes (100 l/mês) e óleo diesel (8.000 l/mês).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano (consumo médio/dia de 1 m³), aspersão de vias (consumo médio/dia de 1 m³) e outros (consumo médio/dia de 1,5 m³). Foi apresentada certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico de nº 16.04.0005583.2025 por meio de captação de águas públicas no córrego São Lourenço, 0,500 l/s 01 h/dia, nas coordenadas geográficas Lat. 16°26'43,12"S e Long. 42°43'1,33"W, para consumo humano e atividade de mineração. A certidão possui validade até 04/04/2028.

É informado também que para uso na lavra (lavagem equipamentos, aspersão de vias e lavra), haverá aquisição de água em concessão via caminhão-pipa de 10.000 litros.

2.1.2. Desaguamento da mina: É informado pelo empreendedor no RAS que não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos (medidas mitigadoras): A área onde ocorrerá a atividade de extração mineral, será protegida por um sistema de drenagem superficial, que consiste na implantação de canaletas e bacias de sedimentação. Este sistema deve ser constantemente monitorado, e as alterações como a ampliação destes condutos d'água, devem ser realizadas à medida que a lavra for avançando e os volumes de material nos depósitos forem alterados. O sistema terá também muro de contenção para o depósito de materiais estériles e plantio de gramíneas para a



devida cobertura, em locais considerados críticos. Deverá ser implantado um sistema de drenagem nas vias de acesso, com manutenção constante, de modo a minimizar os danos causados pelas águas pluviais.

Após o encerramento total das atividades minerárias no local, deverá ser realizado o isolamento e cercamento de toda área atingida pela atividade mineraria. Deverá ser implantado sistema de sinalização e reconformação das frentes de lavra, assim como o reflorestamento e o monitoramento dos trabalhos realizados. As áreas revegetadas e/ou passíveis de erosão, serão monitoradas através de fotografias tomadas de pontos fixos e ângulos determinados. O processo de monitoramento deverá ser realizado semestralmente com duração de 3 anos para as áreas que foram revegetadas e áreas com controle de erosão. As medidas de mitigação deverão ser acompanhadas através de um programa de monitoramento ambiental sistemático por profissional habilitado.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados provenientes de resíduos oleosos (0,003 m³/dia) e sanitários (0,50 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** Sobre resíduos oleosos, destinação à caixa SAO a ser instalada no empreendimento e posterior destinação de resíduos oleosos à empresa de reciclagem (re-refino). Sobre efluentes sanitários, instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; aspersão de vias; uso de máquinas de perfuração de rochas munidas com coletores de pó; uso de cortinas arbórea; alocação de placas de sinalização e controle de velocidade na área do empreendimento.



2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Haverá a geração de estéril (550.000 kg/mês) com destinação a pilha de estéril, alvo desse licenciamento; industriais como sucatas metálicas, borrachas e embalagens (30 kg/mês) com destinação a reciclagem; resíduos oleosos (20 kg/mês) e óleo lubrificante (30 kg/mês), destinados a empresa especializada; resíduos administrativos (15 kg/mês) destinados à empresa de reciclagem e parte destinados para usina de triagem e compostagem mais próxima do município.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos através das máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção periódica do maquinário. Segundo informações do empreendedor no Ras, não haverá explosões no empreendimento.

É proposto a implantação de programa de monitoramento do nível de ruídos. O objetivo geral do programa é a avaliação periódica dos níveis de ruídos na mina, que podem vir a constituir fatores nocivos à saúde humana. Serão selecionados, dias e horários diferenciados para que o monitoramento, sendo necessários instrumentos de medição confiáveis e calibrados acompanhados do certificado de calibração. Os dados coletados durante as medições deverão ser inventariados e arquivados na mina. Haverá condicionamento para apresentação de dados anualmente.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não se aplica segundo informações do empreendedor no Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Promover a recuperação das áreas degradadas concomitantemente com o desenvolvimento das atividades – aplicação do PRAD; proibir quaisquer atividades relacionadas a caça; promover o manejo da fauna durante a realização da supressão vegetal; implantação do programa de resgate de espécimes (quando necessário); implantar programa de controle dos impactos sobre a fauna; implantar o Plano de Fechamento de Mina e Programas de monitoramento da vegetação; implantar medidas de compensação ambiental. **Medidas mitigadoras AIA 2100.01.0018993/2024-31:** Respeitar os limites da área recomendada para intervenção; proteger e respeitar os limites da área reserva legal; proteger e respeitar as áreas de preservação permanente - APP's existentes; conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal; proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental; realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal; durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.



Foi proposto programa de monitoramentos da fauna. As principais atividades a serem realizadas neste programa são: Realizar campanhas semestrais de monitoramento de fauna, uma no período seco e outra no período chuvoso, por dois anos em um total de quatro campanhas; elaborar relatórios contendo o resultado de cada campanha com as informações previstas pela metodologia; elaborar ao final do monitoramento um relatório consolidado contendo dados e análise do resultado obtido após as campanhas de monitoramento de fauna.

2.1.10. Anuênci a do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração, informado da inexistência dos impactos a bem cultural acautelado em nome da empresa Mineração Félix Ltda.

2.1.11. Outros programas a serem implantados:

Foi apresentada proposta de implantação dos seguintes programas/plano: Programa de educação ambiental – PEA; programa de comunicação social; programa de manutenção das áreas de reserva legal e plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD.

2.1.12. Impactos socioeconômicos: Aumento de capital circundante, aumento de arrecadação de impostos, geração e manutenção de empregos e incremento na dinâmica de renda. Todos são impactos positivos e não necessitam de medidas mitigadoras.

2.1.13. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro florestal Hewerton F. M., CREA MG 3***98/D, ART MG20253740635, temos as seguintes informações:

* Haverá supressão de vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 09 hectares certificada pelo Setor Técnico/Nureg - URBio Norte em 28/08/2024, sendo a AIA de N° 2100.01.0018993/2024-31.

* Haverá supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, conforme



AIA expedida pelo IEF, que só ocorrerá no interior da ADA, quando necessário. A ADA já se encontra em local de fácil acesso e utilizará vias já existente no local onde será implantado o empreendimento, não sendo necessário a abertura de novas vias de acesso, somente manutenção. O método de lavra proposto, procura mitigar ao máximo a ocorrência de carreamento de sólidos, fazendo a recuperação ambiental a cada etapa da lavra, além de ser um método pelo tipo de material extraído que não gera de forma significativa, materiais sólidos carreáveis.

- * O fornecimento de água ocorrerá por meio de caminhão-pipa e certificado de uso insignificante.
- * Sobre turbidez no curso d'água, conforme o RAS, serão tomadas medidas que darão ao solo o manejo adequado as suas características químicas, físicas e biológicas, visando a manutenção do equilíbrio, assim como medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- * Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. Não haverá nenhum tipo de barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água na área do empreendimento.
- * Não haverá emissão de efluentes em curso de água. Os efluentes domésticos e sanitários gerados serão encaminhados para o sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro. Os efluentes gerados não afetarão a comunidade aquática do curso de água. O efluente passará por um processo de tratamento e não causará alteração na qualidade da água.
- * Sobre emissões atmosféricas, ocorreram durante as atividades de exploração mineral, emissão de gases e materiais particulados provenientes da movimentação do maquinário e seu funcionamento. As medidas mitigadoras serão manutenção preventiva de veículos e máquinas; umidificação de vias.
- * Sobre ruídos e vibrações, o funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos durante as atividades de operação, causará elevação do índice de pressão sonora podendo gerar o afugentamento da fauna local. Como medida mitigadora é citada no RAS a manutenção de equipamentos.
- * Existe risco de derramamento e/ou vazamento de óleo decorrentes da atividade de maquinário, uma vez que utilizam óleo diesel e óleo lubrificante para o funcionamento do motor. Porém serão adotadas medidas mitigadoras e preventivas implantadas pelo empreendimento que incluirão manutenções periódicas preventivas e corretivas, em locais apropriados, projetados com canaletas e caixas separadoras de água e óleo (SÃO), para escoar caso ocorra algum vazamento.
- * Não haverá uso de explosivos. O desmonte das rochas será feita de forma hidráulica e a extração por perfuratriz, marteletes, etc.
- * No empreendimento não ocorrerá alteração do solo em área ocupada por comunidades tradicionais. A ADA e AID do empreendimento não afeta nenhuma comunidade em um raio de 49,78 km, assim como a produção de frutos/plantas, produtos artesanais, alimentos processados, dentre outros insumos.



* A área onde ocorrerá a supressão da vegetação, não é considerada insubstituível, nem em comunidades e povos tradicionais, assim como não apresenta atrativo turístico e/ou exerce este tipo de atividade na ADA e AID, onde se localiza o empreendimento.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Mineração Félix Ltda.**” para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, no município de **Grão Mogol-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada empreendimento “Mineração Félix Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar Car com retificação da área consolidada conforme ocorrer avanço de lavra.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a construção de área de abastecimento e manutenção de equipamentos.	120 dias após concessão da licença.
4	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos.	120 dias após concessão da licença.
5	Apresentar comprovantes de aquisição de água em concessionária local e transporte via caminhão-pipa.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação da arborização, aspersão de vias e sinalização do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
9	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando implantação dos programas/planos propostos: Monitoramento da fauna; Programa de	Durante a vigência da licença.

	Educação Ambiental – PEA; Programa de Comunicação Social; Programa de Manutenção das Áreas de Reserva Legal e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.	
10	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Félix Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
	Razão social	Endereço completo					Razão social			
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento			
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo			



3 – Aterro sanitário			8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)
5 – Incineração			

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.